



Campina Verde, 19 de setembro de 2022.

Ofício PL nº 063/2022

Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho-lhe o Projeto de Lei nº 063/2022 que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, acompanhado de Mensagem dirigida aos eminentes Vereadores que compõe esta eg. Câmara Municipal, solicitando a V. Excelência seja posto em apreciação em regime especial de urgência.

Ao ensejo renovo a V. Excelência meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Helder Paulo Carneiro

Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o senhor
GUSTAVO VENÂNCIO ARANTES FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de Campina Verde/MG

CÂMARA MUNICIPAL CAMPINA VERDE
PROTOCOLO Nº <u>492/22</u>
<u>19/09/22 16:40 hs</u>

Eliene R. F. Martins Assistente Administrativo Câmara Municipal C. Verde MG



PROJETO DE LEI Nº 063/2022

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município no valor de R\$ 838.000,00 (Oitocentos e e trinta e oito Mil Reais) nas seguintes dotações e fontes:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO DO ELEMENTO	FONTE	VALOR
247	02.08.01	12.361.0010.2100	3.3.90.30.00	Material de Consumo	201	10.000,00
251	02.08.01	12.361.0010.2100	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	201	5.000,00
263	02.08.02	12.361.0010.2102	3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	201	360.000,00
264	02.08.02	12.361.0010.2102	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	201	150.000,00
271	02.08.02	12.361.0010.2102	3.3.90.46.00	Auxilio-alimentação	201	250.000,00
274	02.08.02	12.361.0010.2106	3.3.90.30.00	Material de Consumo	201	60.000,00
287	02.08.02	12.361.0010.2101	3.3.90.30.00	Material de Consumo	201	3.000,00
TOTAL						838.000,00

Art. 2º. Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos do superávit financeiro ocorrido na fonte 101 – Receitas de impostos e transferências de impostos vinculadas à Educação, apurado em Balanço Patrimonial de 31/12/2021.



PREFEITURA
**CAMPINA
VERDE**

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



**Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a
presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.**

Campina Verde, 19 de setembro de 2022.

Helder Paulo Carneiro

Prefeito Municipal



MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminho para apreciação dos nobres Edis o projeto de lei que autoriza a Abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente a fim de viabilizar as atividades da Administração.

O presente projeto se faz necessário para readequar os valores das fichas orçamentárias do orçamento vigente às atuais ações e prioridades do Poder Executivo.

A abertura de crédito está prevista no artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa, sendo que no caso presente os mesmos advirão do superávit financeiro ocorrido na fonte de recursos 101 – Receitas de impostos e transferências de impostos vinculadas à Educação, apurado em Balanço Patrimonial de 31/12/2021.

Os créditos adicionais serão sempre autorizados previamente por lei e abertos por decreto do Executivo, conforme estabelece o artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo as condições básicas para tanto a prévia autorização legislativa e a indicação dos recursos, por isso também a necessidade de autorização para que haja a inerente suplementação.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência e ilustres pares para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do presente projeto de lei, esperando contar com o apoio indispensável para a sua aprovação imediata.

Campina Verde, 19 de setembro de 2022.

Helder Paulo Carneiro

Prefeito Municipal